37/96

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎(0138) 47-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

Fls. n.º Fls 10

LEI N. 1.036 DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DA CRIANCA, FAMILIA E BEM-ESTAR SOCIAL.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuicões legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperacão técnico-financeira e financiamento com a Secretaria da Crianca, Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificacões que se fizerem necessários à implantacão e desenvolvimento de Projetos que visem atender a família e a grupos da populacão com problemática específica.

Artigo 2. - Os Projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Crianca, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 3. - O convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Crianca, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 5. - As despesas decorrentes da execucão da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 1996.

Artigo 7. - Revogam-se as disposicões em contrário.

MIYOJI KAYO - PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis VII
N.º VII Fls 98 e 99